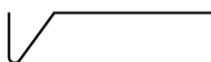


Silêncios negociados: reflexões sobre relações raciais em uma prisão feminina.



Wallesandra Souza Rodrigues¹

Resumo

Este artigo tem como objetivo discutir as adversidades encontradas no processo de discussão e construção das identidades raciais dentro de uma unidade prisional feminina. Diante do crescimento exponencial do contingente prisional brasileiro em um intervalo de 16 anos (2000-2016), a prisão destacou-se como um locus de análise das relações sociais estabelecidas. A população feminina teve crescimento de mais de 600% em que 63% desse grupo é formado por mulheres negras e jovens. Os dados oficiais são produzidos por funcionários do sistema prisional operando na lógica da hetero-identificação, contrariando a orientação do IBGE. Além dessa dificuldade em termos de produção de dados oficiais, observou-se durante atividades de leitura realizada em uma unidade prisional feminina na cidade São Paulo, silenciamento acerca da discussão explícita sobre relações raciais, seja no contexto extra ou intramuros. A experiência comum do horror da prisão é colocada, pelas mulheres observadas, de maneira precípua a outros marcadores, a saber gênero, raça e sexualidade. Diante destas observações, será realizada uma análise dos relatos colhidos durante observação participante nas atividades de leitura, mobilizando o conceito de *dispositivo de racialidade* como uma categoria de intelegibilidade do fenômeno do racismo contemporâneo.

Palavras-chave: racismo; relações raciais; gênero; dispositivo de racialidade; prisão.

¹ Mestrando no Programa de Ciências Humanas e Sociais na Universidade Federal do ABC (UFABC). Bacharel em Sociologia e Política pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP). Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa Resistência – Controle Social, Memória e Interseccionalidades da UFABC.

Introdução

Este artigo constitui parte de um trabalho em andamento e pretende apresentar observações preliminares de uma pesquisa sobre as relações raciais e de gênero no contexto de uma unidade prisional feminina localizada na cidade de São Paulo, por meio de uma perspectiva interseccional, serão analisados relatos colhidos em uma atividade de leitura e interpretadas as adversidades encontradas no processo de discussão e construção das identidades raciais.

Apresentaremos, desta maneira, uma análise dos atravessamentos do constructo racial nas relações sociais no Brasil presente nas narrativas de nossas interlocutoras, duas mulheres negras, presas na unidade feminina de progressão de pena do Butantã na cidade de São Paulo, para somente então identificar a existência ou não de mecanismos de resistência elaborados por essas mulheres, frente à experiência de racismo em suas vidas.

Valemo-nos de referenciais teóricos e registros bibliográficos para discutir elementos formadores do racismo moderno e contemporâneo, considerando as especificidades do contexto brasileiro no que concerne à experiência elementar do sequestro e da escravização de povos africanos no contexto colonial e suas permanências. Com relação ao sistema punitivo, tomamos como ponto de partida a compreensão de que o processo de formação das prisões no Brasil é indissociável do fenômeno da escravidão moderna conformando, não apenas os objetos-alvo, mas seus princípios e seu funcionamento. Ainda nessa perspectiva, concebemos o sistema carcerário como lugar privilegiado para investigar as permanências e as reinvenções do racismo contemporâneo.

Fundamentamo-nos no conceito de racismo moderno, presente nos pensamentos do historiador britânico Paul Gilroy (2012) e do filósofo camaronês Achille Mbembe (2018), enquanto estrutura na construção de modelos relacionais constituintes da sociedade e Estados modernos.

Na qualidade de sistema ideológico, o racismo necessita de ferramentas que possibilitem o alcance do objetivo almejado. No Brasil, a apologia à miscigenação substanciada no ‘mito da democracia racial’, serviu principalmente como mecanismo para o mascaramento do racismo existente e sua funcionalidade, portanto dialogaremos com a concepção de ‘dispositivo de racialidade’ elaborada pela filósofa Sueli Carneiro (2005),

definida como uma noção ampliada da acepção de biopoder proposta por Michel Foucault (2014).

A partir da compreensão da relação dialética entre poder e resistência, mostra-se fundamental, para o que nos propomos, apresentar brevemente as concepções de resistência presentes nos pensamentos Michel Foucault (1994) e Sueli Carneiro (2005), bem como, em outra chave de compreensão, a acepção de resistência em Lélia Gonzalez (2020), para analisarmos quais são os possíveis mecanismos de resistência elaborados pelas mulheres acompanhadas frente às situações em que perceberam a questão racial presente em suas relações sociais.

Gênero e raça: dispositivos de controle social

Constituído sob a ideia de um lugar para conversão de mulheres com comportamentos desviantes, as prisões apresentam-se como uma das principais ferramentas de controle social, se não a mais utilizada, ao menos a mais perceptível. Um espaço cuja opinião pública e o senso comum forjado pela política do medo propagada por programas policiais, aliados ao racismo e sexismo arraigados no tecido social, reforçam sua função punitiva. Longe de ser um espaço neutro, as prisões são atravessadas pelas especificidades e construções imagéticas da sociedade em que se encontram.

Concebemos, assim como Lélia Gonzalez (2020) e Sueli Carneiro (2020) que o racismo e o sexismo produzem diferentes formas de submissão a depender do contexto, sendo necessário compreender o racismo através da perspectiva de gênero e o sexismo por uma ótica racial, uma vez que por efeito da colonização, as mulheres negras vivenciam o sexismo de maneira distinta das mulheres brancas por se tratar de um sexismo racializado.

Em artigo publicado na Revista Estudos Feministas em 1995, Sueli Carneiro (2020) responde à outra publicação produzida por Joel Rufino dos Santos e Wilson do Nascimento² em que os autores explicam a relação entre a ascensão social do homem negro e sua escolha afetiva por mulheres brancas. A crítica de Sueli Carneiro não reside no ato de defesa das relações interracialis em si, mas na forma como os autores a fazem, reforçando estereótipos e lugares sociais que objetificam mulheres brancas e negras, posições forjadas

² Artigo sob título de Dinâmicas das Culturas Afro-Brasileiras, publicado no livro *Atrás do Muro da Noite* pela Fundação Cultural Palmares em 1994.

na lógica sexista, colonial e racista. Ao comparar mulheres brancas a *Monças* e mulheres negras a *Fuscas*, uma analogia que explicita o valor simbólico do relacionamento com tais mulheres, Joel Rufino (1994) propaga, e demonstra acreditar, em duas grandes falácias que seriam: a assunção de poder por parte de alguns homens negros e a supressão da tensão racial existente nas relações interracialis. Sendo o grande símbolo desse mito da ascensão social do homem negro a ostentação da companhia de uma mulher branca, o homem negro busca validação do homem branco na conquista de sua dignidade humana e anulação de sua castração social. A mulher negra nessa lógica é o objeto que qualquer um pode ter, não conferindo ao relacionamento com ela nenhum valor social.

Igualmente sexista e racista, a dinâmica do sistema jurídico-penal brasileiro foi formado e ainda hoje se norteia por estereótipos de gênero e raça, em que a mulher em conflito com a lei pode ser classificada na chave da *“boa esposa e mãe, que foi vítima da ação de um homem patologizado, agressivo e, não raro, faz uso abusivo de álcool ou drogas, ora a imagem da mulher indócil”* (MATSUDA, 2016, p.37) ou mesmo como uma degenerada e desordeira com natural tendência ao crime.

Compreende-se que o perfil apresentado em levantamentos oficiais, em que há uma sobrerrepresentação de corpos negros, evidencia como o funcionamento do sistema penal, tal qual foi constituído como uma ferramenta no exercício do controle sobre um corpo social possui um elo vital com a categoria sociológica de raça³.

Algumas pesquisas no campo da criminologia feminista, fundamentada no feminismo negro, apontam para uma dupla punição das mulheres negras em função de estrutura racista e sexista da sociedade, uma vez que enquanto mulheres sofrem julgamentos com bases morais a partir de uma conduta supostamente esperada (OLIVEIRA; VASCONCELOS, 2015). Sobre as prisões femininas nos Estados Unidos, Angela Davis (2018, p.69) explicita a finalidade regenerativa dos comportamentos construídos socialmente como femininos, cujas atividades desenvolvidas durante o cumprimento das penas objetivavam tornas as mulheres “criminosas” em especialistas na prática doméstica. Produzindo mulheres mais ajustadas ao seu papel social de mães e esposas, no caso das mulheres brancas de classe média e empregadas domésticas no caso das mulheres negras.

³ Inicialmente um conceito “pseudocientífico”, tendo como base as ciências naturais na tentativa de classificação das diferenças percebidas entre os seres humanos, compreendida hoje como uma categoria construída histórica e socialmente. Sobre definição do conceito de raça enquanto categoria social ver: Costa (2002); Guimarães (2009).

A gênese colonial da sociedade brasileira está retratada no perfil do contingente prisional nacional cuja população negra é sobrerrepresentada quando em comparação à sua ocupação em outros espaços sociais. De acordo com relatório do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, no Brasil são mais de 700 mil pessoas em situação de prisão, sendo mais de 60% dessa população identificada como negra e em sua maioria jovens entre 18 e 29 anos que chegaram apenas até o ensino fundamental ou ensino médio incompleto. Embora represente menos de 10% da população prisional total, o contingente de mulheres presas no Brasil sofreu um aumento em mais de 600% em um intervalo de dezesseis anos (2000-2016).

Conforme adentra-se aos muros altos, os corredores perpassados por grades, nota-se que as prisões são lugares destituídos de uma função ressocializadora, que ora justificou-se possuir, cujas dinâmicas relacionais nesses espaços intramuros obedecem à uma lógica própria do lugar e das circunstâncias.

Racismo moderno: persistências visíveis e resistências possíveis

Os processos de formação nacional das diferentes colônias existentes quando do advento do modelo republicano de governo foram distintos e específicos, adotando diferentes estratégias na constituição de uma possível unidade nacional. Após algumas investidas pseudocientíficas contrárias, a miscigenação foi apresentada como uma “saída à brasileira” para o problema das relações raciais que se intensificaram ainda mais durante a instituição dos Estados modernos e mais acentuadamente no contexto da Segunda Guerra. A miscigenação apresentou-se como solução redentora e elemento agregador, cuja mistura das alegadas raças humanas resultaria no povo brasileiro.

No ordenamento social houve uma vigorosa mobilização das elites tão logo se avizinhou a efetivação da abolição da escravatura, o objetivo de tal grupo foi elaborar um dispositivo designado à perseguição e à repressão da vadiagem. A categoria social de *vadios* foi criada no período colonial para assujeitar prostitutas, bêbados e pessoas sem emprego que vagavam pelas ruas, e acabou sendo estendida aos ex-escravos libertos que no contexto da pós-abolição foram alçados a uma classe dita perigosa (TEIXEIRA, SALLA & MARINHO, 2016, p.385).

A ordem jurídico-penal mostrou-se a primeira via de inclusão do ex-escravo liberto, que do *status* de mercadoria e ser semovente, portanto não sendo contemplado pela ordem jurídico-civil de sujeito de direito, passa a estar sujeito à prisão que se configura como um “*continuum* dos castigos cruéis que orbitavam das senzalas às masmorras”, como indicam Teixeira, Salla e Marinho (2016, p.385), ocasionando uma incorporação mal aclimatada das “técnicas de controle e punição” utilizadas em sociedades fundamentadas nas liberdades civis e trabalho livre. O trabalho, ressignificado ética e moralmente, ocupa um lugar importante na projeção de progresso social, justificando assim seu uso forçado, a partir de então, enquanto pena corretiva.

Diante da virada no uso da categoria trabalho, partimos da compreensão que o racismo moderno, tal qual nos explicam o historiador britânico Paul Gilroy (2001) e o filósofo camaronês Achille Mbembe (2018), apresenta-se como um efeito derivado da escravidão atlântica, pois observamos que embora há muito superadas as teorias biologicamente determinantes sobre a existência de diferentes raças humanas e suas posições hierárquicas, as proposições de tais ideias, que consubstanciaram justificativas para a escravização de sujeitos africanos, permanecem de maneira sofisticada. O regime de trabalho compulsório a que foram submetidos os sujeitos africanos propiciou acúmulo de capital a traficantes e proprietários, bem como serviu de base para a construção de modelos relacionais constituintes da sociedade e Estados modernos.

Portanto, o racismo se apresenta enquanto um sistema ideológico, que para sua operação se mostrou, e se mostra, dependente de uma lógica de controle dos sujeitos através dos corpos, tendo a *violência racial* como seu “mais importante princípio organizador”, como nos aponta Luiza Bairros (1996, p.181). Enquanto sistema, o racismo necessita de ferramentas que possibilitem o alcance do objetivo almejado, assim sendo, a concepção de *dispositivo de racialidade* elaborada pela filósofa Sueli Carneiro (2005), produto da noção ampliada da definição de biopoder de Michel Foucault (2014) nos proporciona uma via de análise da situação de maneira localizada.

Compreendendo que coexistem com o exercício do poder e seus dispositivos de controle social formas de resistência, nas inserções de campo foi observado que algumas elaborações de resistência à experiência do racismo se apresentaram mais complexas do que se esperava. Complexas tal qual o mecanismo observado por Lélia Gonzalez (2020, p.198), num diálogo mais aproximado ao conceito de sujeito-suposto-saber presente na psicanálise

lacaniana do que à microfísica do poder foucaultiana, ao tratar de maneira acurada a *resistência passiva* produzida pelas mães pretas dos tempos coloniais. O aparente não-confrontamento da estrutura a qual estavam sujeitas permitiu que essas mulheres tecessem possibilidades para a sobrevivência de símbolos da cultura africana, um “inconsciente cultural negro brasileiro” no imaginário dos filhos dos senhores, que destoavam da ideia que a elite brasileira em formação construía sobre as pessoas negras e sua cultura.

A perspectiva de Lélia Gonzalez nos indicou um caminho, e que foi sistematizado por Sueli Carneiro (2005) ao desenvolver a noção de *dispositivo de racialidade*. Em acordo com a analítica de poder foucaultiana, em que a constituição de um poder (e seus dispositivos) está condicionada à constituição de um campo de resistência, Sueli Carneiro considera que as possíveis resistências produzidas em resposta aos efeitos do dispositivo de racialidade podem ocorrer de modo a não necessariamente interpelá-lo ou tensioná-lo.

Nessa linha de pensamento, foram analisadas duas narrativas prospectadas em campo, numa atividade de roda de leitura na penitenciária feminina do Butantã. O relato da interação de Luciana⁴ e Núbia⁵ em atividade de leitura, suscita a reflexão acerca da não-neutralidade do espaço prisional e ainda mais a potencialização de interditos no que diz respeito à discussão das relações e identidades raciais.

Ditos e interditos como estratégias de enfrentamento à inconveniente tensão racial

Luciana é uma mulher cisgênero, socialmente reconhecida como branca, pouco mais de 40 anos, que antes de sua existência na prisão foi trabalhadora no campo da produção audiovisual. Como uma forma de, segundo ela, manter a saúde mental durante seu tempo de prisão, ela acessa a biblioteca nos dias permitidos e se debruça sobre livros de biografias para aprimorar sua técnica de escrita com a finalidade de escrever uma autobiografia em que compartilhará suas memórias e experiências na prisão.

Em um dos encontros, após leitura de um conto de Carolina Maria de Jesus presente no livro *Diário de Bitita*, a conversa em torno dos relatos da autora que retratavam as dificuldades de sua vida simples e de como por muitas vezes ela tinha consciência de uma dificuldade específica e comum às pessoas negras. Em um grupo de 18 mulheres, 50% delas

⁴ Nome fictício.

⁵ Nome fictício.

se reconheciam como pardas e pareciam compreender exatamente o que Carolina Maria queria dizer. Núbia, cuja participação se dava pela primeira vez, se sentiu tocada pelos relatos de Carolina Maria de Jesus e reforçou que “*é difícil para gente mesmo*”, identificando-se negra como a autora sem precisar dizer mais nada. Luciana rapidamente ocupa o intervalo na fala de Madalena, como se não quisesse dar tempo a mais manifestações no mesmo sentido, visivelmente incomodada prontamente diz que “*aqui dentro o inferno é para todas, sofremos igualmente aqui*”.

Chama a atenção sua manifestação no sentido de se posicionar acima, como quem pode organizar uma hierarquia de infortúnios, assumindo como padrão a sua visão de que o sofrimento comum da prisão é vivido de igual maneira por todas. É curioso que Luciana em nenhum momento nega explicitamente a afirmação da colega, não está em jogo negar que exista o racismo, pelo contrário, seu incômodo confirma que ela reconhece haver uma experiência específica como relata Carolina Maria de Jesus e reforça Núbia. O interdito promovido por Luciana se dá com o objetivo de não tocar no assunto, não ouvir a verdade incômoda, como se de alguma maneira assumi-la invalidaria sua experiência de dor.

Por outro lado, o silêncio aceito por Núbia nos remete à reflexão proposta por Michael Pollak (1989) acerca da memória, ao localizar as razões políticas e pessoais do silêncio diante de um fato traumático do passado. Em sua análise, Pollak evidencia o silêncio dos sobreviventes dos campos de concentração, que ao retornarem à Alemanha e à Áustria sua primeira motivação seria encontrar uma forma de viver com aqueles que de alguma maneira permitiram que eles fossem levados. O silêncio dos que foram torturados servia como forma de preservar os que nada fizeram para evitar de sentir culpa. E num movimento seguinte, o silêncio também serve para poupar as vítimas de reviver o trauma. Mesmo diante da complexidade existente nas várias motivações do silêncio, para que ele se quebre é fundamental que a vítima encontre escuta para o sofrimento que deseja relatar. Num movimento maior, o silêncio expresso pelos *não-ditos* promove uma separação entre “*umas memória coletiva subterrânea da sociedade civil ou de grupos marginalizados, de uma memória coletiva organizada que resume a imagem que uma sociedade majoritária ou Estado desejam passar ou impor*”. (POLLAK, p.6)

Sobre o silenciamento traumático da experiência do colonialismo, Grada Kilomba (2019) desvenda por meio da psicanálise, que existe um receio constante do sujeito branco

em relação ao que pode ser dito pelo “*sujeito colonial*”. Sem uma máscara simbólica, o sujeito branco estaria exposto à verdades inconvenientes que tem sido mantidas “*em silêncio como segredo*”. Kilomba mobiliza a noção de *repressão* freudiana para explicar esse receio que identificamos na intervenção de Luciana. Em essência a repressão seria o movimento de afastar as verdades desagradáveis do consciente e mantê-las distantes, tornando-as inconscientes em função da vergonha que tais verdades causam.

O apelo a um sofrimento comum da vida em prisão, uma nacionalidade comum – somos todos brasileiras/os, miscigenadas/os - em detrimento ao reconhecimento tácito da diferenciação social existente nas dinâmicas relacionais na sociedade brasileira, são uma das expressões do apagamento e silenciamento negociado a todas/todos como sendo a única maneira possível de coexistirmos em sociedade. Compreendemos como um silenciamento negociado, pois também se evocam de maneira limitada elementos culturais naturalizados nacionais que possuem origem africana. Uma origem que pode ser festejada em um espaço e tempo circunscritos, a exemplo do carnaval e festas de santos, diametralmente oposto à ‘celebração’ constante em torno de ancestralidades caucasianas e europeias. Lélia Gonzalez (2020) nos direciona nesse sentido quando aponta que o brasileiro gosta da bunda da *mulata*, mas não do quimbundo, que é a língua de onde se origina a palavra.

Conclusões

No caso específico do espaço prisional, o silenciamento negociado é uma das formas de sobrevivência. O silenciamento ou apagamento da realidade de um grupo ou uma pessoa conforma uma maneira de infantilizá-la, desumanizá-la, o que torna o exercício de promover o olhar às experiências de mulheres negras encarceradas numa perspectiva interseccional uma forma de apresentar questões inerentes ao aprisionamento. Elementos que vão além daquelas que consideram-se, de maneira normalizada, como “especificidades do gênero feminino” na realidade prisional: pobreza menstrual, a maternidade, espaços físicos adequados, entre outros, relacionados aos elementos subjetivos que constituem esse universo.

Por meio dos fragmentos dos relatos e das experiências compartilhadas nas oficinas de leitura, foi possível compreender que há espaços sociais que se conservam lenificados aos processos de escuta de memórias subterrâneas, em específico às experiências específicas

de gênero racializadas. Avaliamos que não apenas o universo intramuros é mais coibitivo as discussões acerca das desigualdades raciais, como aqueles sujeitos a quem os mecanismos controle social, por meio da perseguição e criminalização seletivas alcançam perene e preferencialmente, esses sujeitos tendem a se manter resistentes ao processo de reconhecimento das especificidades das experiências do “*outro do Outro*”.

Referências

- BAIRROS, Luiza. Nossos feminismos revisitados. *Estudos Feministas*. N 2/95.
- CARNEIRO, Aparecida Sueli. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.
- CARNEIRO, Sueli. *Escritos de Uma Vida*. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.
- COSTA, Sérgio. A Construção Sociológica de Raça no Brasil. *Estudos Afro-Asiáticos*, Ano 24, nº 1, 2002, pp.35-61.
- COSTA, Sérgio. O Racismo Científico em sua recepção no Brasil. In :Dois Atlânticos: Teoria Social, Anti-racismo, Cosmopolitismo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- DAVIS, Angela. *Estarão as prisões obsoletas?*, Rio de Janeiro: Difel, 2018.
- FOUCAULT, Michel. *Dits et Écrits III*. Paris: Galimard, 1994.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir. Nascimento da Prisão*, Petrópolis: Editora Vozes, 1987.
- FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I. A vontade de saber*, trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque, São Paulo: Paz & Terra, 2014
- FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*. 42ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- GILROY, Paul. *O Atlântico Negro: modernidade e dupla consciência*. Trad. Cid Knipel Moreira. São Paulo: Editora 34; Rio de Janeiro: Universidade Cândido Mendes, Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2012.
- GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos. (orgs.) Flávia Rios, Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.
- GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Preconceito de cor e racismo no Brasil. *Revista de Antropologia*, São Paulo, USP, 2004, v.47 N°1.
- GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. *Racismo e antirracismo no Brasil*. São Paulo: Editora 34, 2009.
- bell hooks. Mulheres negras moldando a teoria feminista. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n.16, Brasília, jan-abr/2015, pp. 193-210.
- KILOMBA, Grada. *Memórias da Plantação: episódios de racismo cotidiano*. Trad. Jess Oliveira. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.
- KOERNER, Andrei. *O impossível panóptico tropical escravista: práticas prisionais: política e sociedade do século*

X\IX. Revista Brasileira de Ciências Criminais, n.35, jul./set.2001.

MATSUDA, Fernanda Emy. Sob Fogo Cruzado: A gestão de Mulheres e a justiça criminal paulista. Tese (Doutorado), FFLCH-USP, 2016.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. Revista de Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais EBA, UFRJ, n.32, 2016, pp.123-151.

MBEMBE, Achille. Crítica da Razão Negra. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização - Junho de 2017. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-2072019-0721.pdf>. Acesso em 25/11/2020.

_____. Relatório Temático sobre mulheres Privadas de Liberdade. http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-ulheres/copy_of_Infopenmulheresjunho2017.pdf acesso em 25/11/2020.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento e silêncio. Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol.2, n.3, 1989, p. 3-15.

TEIXEIRA, Alessandra; SALLA, Fernando; MARINHO, Maria Gabriela da Silva Martins da Cunha. Vadiagem e Prisões Correcionais em São Paulo: mecanismos de controle no firmamento da República. Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol. 29, nº 58, p.381-400, maio-agosto, 2016.

VASCONCELOS, Isadora Cristina Cardoso de; OLIVEIRA, Manoel

Rufino David de. Por uma criminologia feminista e negra: uma análise crítica da marginalização da mulher negra no cárcere brasileiro. Revista Eletrônica de Direito Penal e Política Criminal. UFRGS, Vol.4, nº 1, 2016.